



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

RECOMENDAÇÃO Nº 05/2026 – 6ª PRODEMA/MPDFT

Procedimento Administrativo nº 08192.006338/2026-14

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Cultural – PRODEMA, no exercício das atribuições conferidas pelos arts. 127 e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 6º, inciso XX, e art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 75/1993,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a proteção da saúde pública e o controle de vetores constituem deveres dos entes públicos e integram a política de saneamento e vigilância ambiental;

CONSIDERANDO a instauração do Procedimento Administrativo nº 08192.006338/2026-14 para acompanhamento das medidas relacionadas ao controle de roedores e ao manejo adequado de resíduos sólidos na região do Condomínio Concept Boutique Residence, em Águas Claras/DF;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde – DIVAL realizou vistoria técnica na área e constatou indícios de atividade de roedores, identificando trilhas e tocas nas proximidades do condomínio e do Ponto de Entrega para Pequenos Volumes – PEV, apontando como fator crítico o manejo inadequado de resíduos sólidos, especialmente o acúmulo de lixo orgânico em áreas limítrofes;

CONSIDERANDO que o relatório técnico da Vigilância Ambiental recomendou a adoção de medidas corretivas e preventivas voltadas à adequada segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos, bem como a atuação integrada dos órgãos competentes;

CONSIDERANDO que o manejo inadequado de resíduos sólidos, especialmente de natureza orgânica, constitui fator determinante para a atração e proliferação de roedores, sendo imprescindível o seu adequado acondicionamento em recipientes



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

fechados e higienizados, nos termos do art. 22 da Resolução nº 21/2016 – ADASA, de modo a evitar a exposição de resíduos e o acesso de vetores;

CONSIDERANDO que o Serviço de Limpeza Urbana – SLU informou não ter identificado irregularidades técnicas no funcionamento do PEV de Águas Claras, esclarecendo que os contêineres se encontram instalados em área destinada ao equipamento público;

CONSIDERANDO que os autos evidenciam a presença de roedores no lote público pertencente ao SLU, ainda que fora da área efetivamente ocupada pelo Ponto de Entrega Voluntária;

RECOMENDA

Ao SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU:

1. Adotar medidas de manejo ambiental no lote público onde se insere o Ponto de Entrega Voluntária – PEV localizado na Avenida Jacarandá, lote 24, especialmente nas áreas não ocupadas pela estrutura do equipamento, com vistas à eliminação de condições favoráveis à instalação e permanência de roedores;
2. Implementar, no âmbito de suas competências, ações de controle de vetores na área referida, inclusive mediante a eliminação de abrigos, fechamento de tocas, limpeza e manutenção periódica do terreno;
3. Avaliar a necessidade de atuação complementar em articulação com os órgãos de vigilância sanitária, visando à mitigação dos riscos à saúde pública decorrentes da presença de roedores;
4. Encaminhe ao MPDFT, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório das providências adotadas.

À DIRETORIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE – DIVAL/SES-DF:

5. Promova ações de monitoramento e controle de roedores na área abrangida pelo procedimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
SEXTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO CULTURAL

6. Realize atividades de educação ambiental voltadas aos moradores, comerciantes e usuários da região acerca das medidas preventivas de controle de vetores;
7. Avalie a necessidade de novas inspeções técnicas após a implementação das medidas corretivas;
8. Encaminhe relatório circunstanciado ao MPDFT no prazo de 60 (sessenta) dias.

À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS:

1. Fiscalize eventuais pontos de descarte irregular de resíduos sólidos em áreas públicas adjacentes ao condomínio;
2. Adote providências para remoção de resíduos acumulados em áreas públicas sob sua responsabilidade;
3. Promova ações de conscientização da população quanto ao descarte adequado de resíduos.

AO CONDOMÍNIO CONCEPT BOUTIQUE RESIDENCE:

1. Assegure o adequado acondicionamento e armazenamento temporário dos resíduos sólidos produzidos, especialmente os de natureza orgânica, em conformidade com o art. 22 da Resolução nº 21/2016 – ADASA, garantindo o uso de contêineres com tampa, mantidos fechados e higienizados, de modo a evitar a exposição de resíduos e a atração de roedores;
2. Reforce as medidas de limpeza e conservação da área dos contêineres do empreendimento;
3. Comunique aos órgãos competentes eventuais ocorrências de descarte irregular de resíduos em suas proximidades.

Fixa-se o prazo de **60 (sessenta) dias** para encaminhamento de informações acerca do cumprimento desta Recomendação.

Adverte-se que o não atendimento injustificado poderá ensejar a adoção das medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis pelo Ministério Público.



Documento assinado eletronicamente por LUCIANA MEDEIROS COSTA, PROMOTOR DE JUSTIÇA em 18/06/2026, às 14:52.



Para verificar a autenticidade deste documento acesse o site <https://www.mpdft.mp.br/autenticardocumento> e informe o identificador 21969082 e o código de controle DA6FFB4F.